

..... Projetos de Investimento | **Benefícios Fiscais**

DLRR - Dedução por Lucros Retidos e Reinvestidos

Objetivos e Prioridades



A **DLRR** é um regime de incentivos fiscais ao **investimento de lucros retidos** que sejam reinvestidos em aplicações relevantes, desde que criada uma reserva especial.

O reinvestimento pode ser realizado no prazo de **4 anos**.

Dedução **até 25% da coleta** de IRC para as **Médias** empresas, do montante dos lucros que serão reinvestidos.

Para as **Micro e Pequenas** empresas a dedução passa a ser até **50%** da coleta.

Beneficiários

Apenas PME, tributadas em IRC, que exerçam uma atividade Comercial, Industrial ou Agrícola, incluindo Prestação de Serviços.



.....

Aveiro

Largo Luís de Camões, Edifício Rainha, Piso 9 3720-232 Oliveira de Azeméis . Portugal

Porto

Rua Diogo Macedo, nº. 114, 4º, 4E 4400-107 Vila Nova de Gaia . Portugal

Lisboa

Rua Fradesso da Silveira, nº. 6, 3º.B 1300-609 Lisboa . Portugal

T. +351 256 092 076
E. geral@scopeinvest.pt



Taxa de Incentivo

O MONTANTE MÁXIMO DE LUCROS RETIDOS É DE € 12 000 000

10 % — do montante de lucros retidos

12 % — do montante de lucros retidos para Micro e PME's com investimentos em territórios do interior

Tipologia de Investimento

- A criação de um novo estabelecimento;
- O aumento da capacidade de um estabelecimento já existente;
- A diversificação da produção de um estabelecimento no que se refere a produtos não fabricados anteriormente nesse estabelecimento;
- Ou uma alteração fundamental do processo de produção global de um estabelecimento existente.

Despesas Elegíveis

• Ativos fixos tangíveis, com exceção de:

- i. Terrenos, salvo no caso de se destinarem à exploração de concessões mineiras, águas minerais naturais e de nascente, pedreiras, barreiros e areiros em investimentos na indústria extrativa;
- ii. Construção, aquisição, reparação e ampliação de quaisquer edifícios, salvo quando afetos a atividades produtivas ou administrativas;
- iii. Viaturas ligeiras de passageiros ou mistas, salvo quando afetas à exploração de serviço público de transportes ou destinadas a serem alugadas, barcos de recreio e aeronaves de turismo;
- iv. Artigos de conforto ou decoração, salvo equipamento hoteleiro afeto a exploração turística.

• Ativos intangíveis, tais como:

- i. Aquisição de direitos de patentes, licenças, know-how ou conhecimentos técnicos não protegidos por patente.

Concursos e Data Limite

— Elaboração de dossier fiscal:

até à entrega do IRC de 2022